



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

**A CÂMARA DE ALTO ALEGRE**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, I e II da Constituição Federal torna pública a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas previsto no presente Edital, providos pelo Regime Celetista. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O concurso público será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda, conforme Portaria que nomeia comissão de concurso público para provimento de empregos públicos na Administração Pública.

**1.2.** Os candidatos aprovados no concurso, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização do Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Alto Alegre.

### 2. DO CONCURSO PÚBLICO

**2.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal, a contar da data de homologação do certame.

**2.2.** Os Empregos Públicos, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo.

Nomenclatura	Carga Horária	Referência/ Faixa	Salário Base (R\$)	Vagas	Escolaridade e Exigências	Taxa (R\$)
Auxiliar Legislativo	33 h	2A	1.200,00	01	Ensino Médio Completo e CNH	25,00
Auxiliar Administrativo	33 h	3A	1.400,00	01	Ensino Médio Completo e CNH	25,00

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

**3.1.** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

**3.2.** A inscrição no presente Concurso Pública implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no período compreendido entre as **10h00min do dia 15 de setembro de 2014** até as **17h00min do dia 23 de setembro de 2014**, observando o horário de Brasília-DF.

**3.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o site [www.milconsultoria.com.br](http://www.milconsultoria.com.br) à opção **“Cadastre-se”** (que se encontra na tarja preta no alto da página), preencher todos os seus dados corretamente e criar uma senha de acesso (guarde essa senha, pois sempre que entrar no site, na área do candidato ela será solicitada) em seguida clique sobre a função **“Concluir Cadastro”** e posteriormente em **“Concursos”** e **“Concursos Abertos”** para fazer sua inscrição. Na sequência, escolher o cargo desejado, gerar o boleto e imprimir. A inscrição somente será considerada efetuada após pagamento integral do valor estampado no boleto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

**3.5.** O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o dia **25 de setembro de 2014**.

**3.6.** A empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3., por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

**3.8.** A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

**3.9.** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

**4.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do emprego público.

**4.2.** Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

**4.3.** O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perder o direito à vaga de emprego público.

**4.4.** O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade correspondente ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

**4.5.** O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.

**4.6.** O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.7.** O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

**4.8.** O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de emprego público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

**4.9.** Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Concurso Público instituída pela, que desde já faz parte deste Edital.

**4.10.** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.11.** Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

**4.12.** A homologação das inscrições, convocação para as provas, bem como os locais de aplicação da provas, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> no dia **03 de Outubro de 2014**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alto Alegre, localizada na Avenida Andreelino Vaz de Arruda nº 452, Centro, CEP: 16310-000, Alto Alegre, Estado de São Paulo.

## 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

**5.1.** Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2.** Consideram-se pessoas PNE, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**5.3.** Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

**5.4.** Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

**5.5.** Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

**5.6.** O candidato PNE encaminhará via postal, por SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES LTDA. localizada na Rua Américo Miranda nº 370, Jardim das Oliveiras, CEP: 16370-000 Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Atestado Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

**5.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o atestado médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

**5.8.** O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no emprego público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no Quadro de Avisos na Câmara Municipal de Alto Alegre ou ainda pela imprensa escrita, a convocação para prova objetiva. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. As provas objetivas para emprego público municipal serão aplicadas no dia **12 de Outubro de 2014, com início as 09h00 e término as 12h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

6.3. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no Quadro de Avisos na Câmara Municipal de Alto Alegre e na imprensa escrita, em 03 de Outubro de 2014.

6.4. As provas terão duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 01 (uma) hora do início da prova.

6.5. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.6. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Concurso Público, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.7. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 04 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

6.8. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.9. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. para esse cumprimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

**6.10.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios com calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

**6.11.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do (s) Fiscal (is).

**6.12.** Fica recomendado que no dia da realização da prova, o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, jóias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

**6.13.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**6.15.** O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito, podendo levar apenas o gabarito que será destacado da capa da prova, fica facultado à empresa disponibilizar a prova.

**6.16.** O Gabarito será publicado no dia **15 de Outubro de 2014** no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br> a partir das 18h00min.

## 7. DAS QUESTÕES

**7.1.** A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 40 questões				
Emprego Público	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Legislativo	10	10	10	10
Auxiliar Administrativo	10	10	10	10

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na prova objetiva específica;
- possui maior número de filhos.

**8.2.** Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

## 9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público.

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas ou médias.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, no Quadro de Avisos na Câmara Municipal de Alto Alegre, com publicação na imprensa escrita.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do **GABARITO** do concurso público disporá de **2 (dois) dias** corridos para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **09h00 do dia 16 de Outubro de 2014** e término as **16h00 do dia 17 de Outubro de 2014**. Fora deste prazo, resta preliminarmente indeferido o recurso sem julgamento do mérito. Segue como referencia o horário de Brasília/DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da **CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA** do concurso público disporá de **2 (dois) dias** corridos para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **09h00 do dia subsequente a divulgação da classificação prévia** e término as **17h00 do outro dia**. Fora deste prazo, resta preliminarmente indeferido o recurso sem julgamento do mérito. Segue como referencia o horário de Brasília/DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

11.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Câmara Municipal de Alto Alegre, Avenida Andreilino Vaz de Arruda nº 452, Centro, CEP: 16.310-000, Alto Alegre-SP.

11.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final do concurso público, a Câmara Municipal de Alto Alegre, responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

**12.2.** A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

**13.2.** A homologação do concurso será realizada pela Câmara Municipal de Alto Alegre e publicada no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alto Alegre.

**13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alto Alegre.

**13.4.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

**13.5.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**13.6.** No dia de realização das provas, a empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**13.7.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

**13.8.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. em conjunto com a Câmara Municipal de Alto Alegre, no que se refere à realização do concurso público.

**13.10.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do concurso público.

**13.11.** Cabe a Câmara Municipal de Alto Alegre o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

**13.12.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**13.13.** A empresa J. ALVARES FERREIRA & ALVARES LTDA., bem como a Câmara Municipal de Alto Alegre não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

**13.14.** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 03 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

**13.15.** Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, as folhas de respostas serão mantidas em arquivo da empresa, e as provas serão incineradas.

**13.16.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**13.17.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

**13.18.** Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

**13.19.** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da J. ALVARES FERREIRA & ALVARES LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**13.20.** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**13.21.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de Alto Alegre em conjunto com a empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

**13.22.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

**13.23.** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**13.24.** Estágio probatório para nomeação será exigido à todos os candidatos que vierem a ser admitidos.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.milconsultoria.com.br>, bem como afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alto Alegre-SP, com resumo publicado na imprensa escrita.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Alto Alegre-SP 12 de Setembro de 2014.**

**Adilson Patrocínio dos Santos**  
*Presidente da Câmara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

## ANEXO I

### EDITAL 01/2014 - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

#### AUXILIAR LEGISLATIVO

**Descrição Sintética:** Compreende as funções destinadas ao Assessoramento Parlamentar aos Vereadores.

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DETALHADAS:

- 01 - Anotação e transmissão de recados;
- 02 - Protocolo de entrega e recebimento de documentos, realizarem trabalhos de entregas de papéis, documentos e correspondências em geral da Câmara;
- 03 - Executar serviços de bancos;
- 04 - Auxiliar na elaboração da folha de pagamento;
- 05 - Manter controle de estoque, fiscalizar os prazos de entrega de material pelos fornecedores e denunciar faltas ou incorreções verificadas no fornecimento;
- 06 - Elaborar o cronograma de compras e acompanhar a sua execução;
- 07 - Promover a manutenção de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;
- 08 - Auxiliar no tombamento de todos os bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Câmara;
- 09 - Manter limpo e fazer arrumações em locais de trabalho;
- 10 - Zelar pela conservação dos bens da Câmara Municipal;
- 11 - Proceder à organização e o arquivamento dos documentos Legislativos;
- 12 - Secretariar as sessões plenárias e das comissões;
- 13 - Elaborar atas e redigir os documentos legislativos oficiais;
- 14 - Atender ao público e proceder aos respectivos encaminhamentos;
- 15 - Atender pedidos de Vereadores relacionados ao exercício de suas atividades parlamentares;
- 16 - Efetuar a manutenção do site da Câmara Municipal;
- 17 - Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- 18 - Receber e transmitir fax;
- 19 - Receber e transmitir emails;
- 20 - Executar demais atividades afins.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreilino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DETALHADAS:**

- 01 - Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas;
- 02 - Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras;
- 03 - Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- 04 - Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- 05 - Operar com máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade;
- 06 - Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
- 07 - Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- 08 - Proceder à classificação, separação e distribuição de expediente;
- 09 - Obter informações e fornecê-las aos interessados;
- 10 - Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- 11 - Proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- 12 - Executar demais atividades afins.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Avenida Andreelino Vaz de Arruda, 452 – Centro – CEP: 16310-000 - Alto Alegre/SP.

CNPJ: 01.758.764/0001-03

Fone: (18) 3657-1110.

Site: [www.camaraaltoalegre.sp.gov.br](http://www.camaraaltoalegre.sp.gov.br).

## ANEXO II

### EDITAL 01/2014 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

#### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal.

**Matemática:** Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau.

**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral e Atualidades – Nacional e Internacional; História e Geografia do Brasil; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas. **Fontes:** Imprensa (escrita, falada, televisão); Internet; Almanaque Editora Abril – última edição; Livros de diversos autores sobre História, Geografia, Meio Ambiente, Estudos Sociais.

**AUXILIAR LEGISLATIVO:** Conhecimentos Básicos de Informática (Word, Excel, Power Point, Internet), Sistemas Operacionais de rede: conceitos básicos, operação, configuração de Servidores, gerenciamento de rede Windows XP (todas as versões) como estação de trabalho: princípios, instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos, compartilhamento de arquivos e impressoras, Pacote de aplicativo OpenOffice.org e Microsoft Office. Sistema Operacional Linux; Internet e Intranet - transferência de arquivos, Browser (Mozilla, Firefox) e e-mail.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Conhecimentos Básicos de Informática (Word, Excel, Power Point, Internet), Sistemas Operacionais de rede: conceitos básicos, operação, configuração de Servidores, gerenciamento de rede Windows XP (todas as versões) como estação de trabalho: princípios, instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos, compartilhamento de arquivos e impressoras, Pacote de aplicativo OpenOffice.org e Microsoft Office. Sistema Operacional Linux; Internet e Intranet - transferência de arquivos, Browser (Mozilla, Firefox) e e-mail.